



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO
Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/03/2024


Secretário Adm. e Planejamento

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 23/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.323.146/0001-30, NA FORMA ABAIXO:

Aos 21 de dezembro de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim da Silva Ribeiro, nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste ato pela gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.323.146/0001-30, situada a Rua Alto São João, S/N, Centro Catalão/GO, representada neste ato por **AGUINALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, médico, atual provedor da entidade, inscrito CPF nº 007.503.896-05 e RG nº 6963461 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de catalão/GO, doravante designada **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, aditar para prorrogar a vigência do contrato de credenciamento nº 23/2020-FMS, assinado entre as partes em 25/11/2020 e prorrogado sua vigência até **31/12/2024**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços fica prorrogado a data de vencimento do contrato para 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93”

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência o presente termo aditivo será empenhado no valor estimado de R\$ 1.740.000,00 (hum milhão e setecentos e quarenta mil reais), sendo que **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CRENCIADO** pelos serviços






**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

prestados, a importância estimada de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser pago ao CREDENCIADO, de acordo com a tabela de *Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa* aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Ouvidor, *sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados*. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 21 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

Suzana Gomes de Matos Firmino – Gestora

CONTRATANTE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO

CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Testemunhas:

01 - _____ 02 - _____ 

CPF nº:

CPF nº:

009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO V ADITIVO DE CONTRATO
N. 23 / 2020

| | |
|--------------------|--|
| PARTES: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALAO. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.323.146/0001-30. |
| FUNDAMENTO: | LEI Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RN 017/98 TCM/GO |
| OBJETO: | Credenciamento da UNIDADE HOSPITALAR para prestação de serviços para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergências, consultas especializadas, internações clínicas, exames laboratoriais, serviços de UTIS, quando for o caso, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários à pacientes encaminhados para tratamento de saúde de média e alta complexidade aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados. |
| VIGÊNCIA | O presente Contrato vigorará pelo período de 25 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2024, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. |
| LICITAÇÃO: | Chamamento Nº 04/2020-FMS. |
| DOTAÇÃO : | 10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39(00) – Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| VALOR: | Em virtude da prorrogação da vigência o presente termo aditivo será empenhado no valor estimado de R\$ 1.740.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta mil reais), sendo que CONTRATANTE se compromete a pagar ao CREDENCIADO pelos serviços prestados, a importância estimada de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) mensais, comprovados mediante apresentação de fatura onde deverá constar o demonstrativo do total de cada tipo de procedimento realizado no mês, o valor de cada procedimento e o total a ser |



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

| | |
|--------------|---|
| | <p>pago ao CREDENCIADO, de acordo com a tabela de <i>Honorários médicos e exames complementares, diárias e taxa</i> aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município de Ouvidor, sendo utilizada a tabela CBHPM 2012 para fins de codificação de todos os procedimentos realizados. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente</p> |
| OBS.: | <p>O presente aditivo entrará em vigor em 01/01/2024 e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.</p> |

OUVIDOR-GO, 21 de dezembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR
SUZANA GOMES DE MATOR FIRMINO
GESTORA DO FMS